ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 1.050/89

"Altera os Artigos 4º, "caput", e 5º da Lei nº 845/85, de 12 de dezembro de 1985 e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Os Artigos 4º, "caput", e 5º da Lei nº 845/85, de 12 de dezembro de 1.985, passou a vigorar com a redação dada por esta Lei.

"Artº.4º - O prazo para início da construção é de seis (06) meses e para término de dois (02) anos, respectivamente, a contar da data da publicação desta Lei.

"Artº.5º - Fica a Procuradoria Municipal autorizada a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente doação".

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, Mato Grosso...29.de..dezembro.de.1.989.....

Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL